

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

1ª SELEÇÃO DE ADMISSÃO DE ALUNOS / VAGAS REMANESCENTES

MESTRADO EM DIREITO

ADITIVO AOS EDITAIS Nº 01/2019-PPGD, Nº 02/2019-PPGD E Nº 03/2019-PPGD

A Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação e o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Piauí, por este ato conjunto, tornam público o presente aditivo, que regulamenta o aproveitamento de vagas remanescentes do exame de seleção para admissão de alunos no Curso de Mestrado Acadêmico em Direito, com área de concentração Direito, Democracia e Mudanças Institucionais, para o ano letivo de 2019, nos termos do item 1.2.4 dos Editais nº 01/2019-PPGD, nº 02/2019-PPGD e nº 03/2019-PPGD.

1 Este aditivo regulamenta o item 1.2.4 dos Editais nº 01/2019-PPGD, nº 02/2019-PPGD e nº 03/2019-PPGD, para o aproveitamento de vagas remanescentes do exame de seleção para admissão de alunos no Curso de Mestrado Acadêmico em Direito, com área de concentração Direito, Democracia e Mudanças Institucionais, referente o ano letivo de 2019.

2 Ao final dos certames regidos pelos Editais nº 01/2019-PPGD, nº 02/2019-PPGD e nº 03/2019-PPGD, encerrada todas as etapas e divulgado o resultado final, constatada a existência de vagas remanescentes, o preenchimento das referidas vagas obedecerá ao critério da maior nota final geral dentre os aprovados e não classificados, nos seguintes termos:

2.1 Considera-se nota final geral o resultado final calculado nos termos do item 3.6.1 dos referidos editais.

2.2 A Comissão de Seleção e Admissão (CSA/PPGD/UFPI) ordenará os candidatos aprovados e não classificados nos três editais (nº 01, nº 02 e nº 03/2019-PPGD) e nas quatro sublinhas (1, 2, 3 e 4) em uma relação comum pelo critério preferencial da maior nota. Isto é, a maior nota precede a menor nota (em única relação, independentemente da sublinha ou do edital).

2.3 Em sessão pública, em data, horário e local divulgados pela CSA/PPGD/UFPI, os candidatos serão convocados para, por ordem preferencial da maior nota final geral (item 2.1 deste aditivo), escolher uma das vagas remanescentes disponíveis (independentemente da sublinha de pesquisa ou do edital).

2.4 Os candidatos serão sucessivamente convocados para escolher a vaga disponível até o preenchimento de todas as vagas remanescentes.

2.5 A ausência do candidato (ou de seu procurador) na sessão pública de que trata o item 2.3 deste aditivo será considerada como desistência.

3 Em caso de empate, na ordenação da relação comum, de que trata o item 2.2 deste aditivo, o desempate será determinado pelo critério da maior nota obtida nas seguintes etapas e segundo esta ordem de prioridade excludente:

a) 1º critério de desempate: nota na Etapa 2;

b) 2º critério de desempate: nota na Etapa 4;

c) 3º critério de desempate: nota na Etapa 1;

d) 4º critério de desempate: nota na Etapa 5.

4 O aproveitamento das vagas remanescentes, regulamentado por este aditivo, não afetará o resultado dos certames regidos pelos Editais nº 01/2019-PPGD, nº 02/2019-PPGD e nº 03/2019-PPGD.

5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Admissão (CSA/PPGD/UFPI).

Teresina, 20 de março de 2019.



Profa. Dra. Regina Lúcia Ferreira Gomes
Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação



Prof. Dr. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima
Coordenador do PPGD